



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 10/2019

ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DIGITAL JUNDIAÍ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.879/0001-10, Inscrição Estadual nº 407.404.699.114, Inscrição Municipal nº 78.973-9, estabelecida na Rua Professora Escolástica de Toledo Pontes, nº 88, Bairro do Jardim Morumbi, cidade de Jundiaí, estado de SP, CEP: 13209-290, tel. 11-4817-3444, e-mail: licitacao@digitaljundiai.com.br, neste ato representada por seu sócio **Sr. Roberto Antonio Sobrinho**, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.094.464-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.406.648-35, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, contrato nº 11/17, firmado em 04/10/17, com vigência a partir de 20/10/2017 e prorrogado em 08/10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – Diante do que constou nos autos do processo nº 001277/19, com fundamento no art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, fica acrescida a disponibilização de mais 1 (um) equipamento multifuncional Médio Porte PB (Conf. cláusula 2.2.1, estimativa 2.000 Páginas/Mês), ao item 2, do ANEXO ÚNICO, do contrato nº 11/2017, a ser instalada no Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção.

CLÁUSULA 2ª – O valor estimativo do presente aditamento é de R\$ 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por mês, totalizando R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais) até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA 3ª – O valor deste aditivo corresponde, proporcionalmente, a aproximadamente 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento) do valor total inicial do contrato principal.

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Ficha 10. Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 13 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

DIGITAL JUNDIAÍ LTDA – ME
CONTRATADA